DIÁRIO OFICIAL

EXECUTIVO

O QUE É O SC.DIÁRIO?

O SC.Diário é o instrumento oficial onde são publicados os atos das diversas entidades da administração pública.

ACERVO

Todas as edições do SC.Diário estão disponíveis no endereço **http://diario.alcantaras.ce.gov.br**, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Todas as edições do SC.Diário são geradas apenas em dias úteis.

CONTATOS

Tel: (88) 3640-1033
E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua: Antunino Cunha, S/N - 62120000

INFORMAÇÕES DO ASSINANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
Procuradoria Geral do Município de Alcântaras

DATA: 29/05/2024

http://diario.alcantaras.ce.gov.br

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - Outras - Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) 2024

O Governo Municipal de Alcântaras/CE por meio da Secretaria da Cultura e Esportes , divulga seu Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) 2024, de acordo com a consulta pública com a sociedade civil de Alcântaras realizada nos dias 17 de maio e no dia 22 de maio de 2024 com diferentes classes da cultura local. Após leitura de pontos de atenção na lei PNAB foi rateado conforme reivindicado pela sociedade civil, abaixo descriminado para ação/atividade, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, bem como para operacionalização.

Sexta-feira, maio 24, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br.***

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017494
UF Ente Recebedor:	CE
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE ALCANTARAS
CNPJ Ente Recebedor:	07.598.626/0001-90
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 102.064,36
Masked Input	102 064.36

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Francisca Daniela Araújo de Sousa Menezes
Cargo	Secretária de Cultura e Esportes
Telefone	(88) 99282-4104
E-mail	fdasmenezes@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi feito através de escutas amplamente divulgada nos canais oficiais do governo municipal, com participação da sociedade civil e agentes culturais. Reuniões realizadas nos dias 17 de maio (presencial) e 23 de maio (on line). Para cada reuniões contamos com presença de 25 Agentes Culturais. Totalizando 50 Agentes Culturais.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Reunião presencial: https://www.instagram.com/p/C66OxJZLusg/ Reunião online: https://www.instagram.com/p/C7O7w9gMjEx/

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de fomento para mulheres empreende doras-Artesãs	18.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Bolsa para jovens artistas	15.000,00	Chamament o público - Bolsas Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa de intercâmbio concedida	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento para artistas Multilinguag ens (Teatro, DANÇA, HUMOR, CIRCO ETC)	42.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR JKHRGJ0G

GABINETE DA PREFEITA - Decreto - Nº 20240516-1

DECRETO Nº 20240516-1, DE 16 de maio de 2024.

DECRETO Nº 20240516-1, DE 16 de maio de 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras;
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil no que se refere à Agenda 2030: no objetivo 3 — "Saúde e bem-estar", item 3.b — recomenda proporcionar o acesso a medicamentos e a vacinas essenciais; no objetivo 4 — "Educação de qualidade" — item 4.7, prescreve garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, o que reforça a importância da educação em saúde e o benefício da vacinação.
CONSIDERANDO a Nota Técnica no 4/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, que trata da indicação do tema e do período da campanha de mobilização "Semana Saúde na Escola" para 2024 pelos Ministérios da Saúde e da Educação: "Defender a vida, ampliar a vacinação, combater a dengue e promover saúde nos territórios";
CONSIDERANDO Reduzir o risco de adoecimento da população por doenças imunopreveníveis por meio da checagem da caderneta e vacinação em ambiente escolar bem como, reduzir os bolsões de não vacinados, proteger a comunidade escolar e familiar contra as doenças imunopreveníveis e atualizar a situação vacinal
DECRETA:

Art. 1º º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município de Alcântaras, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 16 de maio de 2024.

Joaquim Freire Carvalho

Prefeito Municipal de Alcântaras

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - Decreto - Nº 20240529-1

DECRETO Nº 20240529-1, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 20240529-1, DE 29 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras;
CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor da organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de *Corpus Cristi* que é uma tradição religiosa Cristã que rememora o momento em que Jesus Cristo partilhou o pão e vinho com seus apóstolos na última ceia antes de ser crucificado;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em virtude do feriado cristão de *Corpus Cristi*.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas no Município de Alcântaras – CE, o expediente do dia 31 de maio de 2024, sexta-feira, para servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do Feriado Nacional de *Corpus Cristi*.
Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água, atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, inclusive o transporte para pacientes, caso necessário, bem como o dia letivo escolar, mediante trabalhos domiciliares para os estudantes devidamente matriculadosa nas instituições de ensino, e ainda serviço de limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, e serviços congêneres de atendimento às necessidades públicas inadiáveis.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 29 de maio de 2024.

Joaquim Freire Carvalho

Prefeito Municipal de Alcântaras

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS - Portaria - CMA Nº 20240527-1

PORTARIA – CMA Nº 20240527-1 de 28 de Maio de 2024

PORTARIA – CMA Nº 20240527-1 de 28 de Maio de 2024
O Gestor da câmara municipal de Alcântaras, do estado do ceara, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. **Antonio Arteiro Ximenes Filho,** vereador da câmara municipal de Alcântaras, 01 (uma) diária no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com deslocamento ao município de Fortaleza– CE, no dia 28 de Abril de 2024, para tratar assuntos de interesse do município, no gabinete do Deputado Estadual Sergio Aguiar.

2. Determinar a tesouraria que adote as providencias necessárias.

3. Esta portaria entrara em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SEREGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da câmara municipal de Alcântaras, em 27 de Maio de 2024.

Antônia de Cássia da Silva Maciel

Ordenadora de Despesas

EQUIPE DE GOVERNO

PREFEITO

JOAQUIM FREIRE CARVALHO

VICE-PREFEITO

JOAQUIM BENICIO FILHO

ANTÔNIO FERREIRA LOPES
Secretário(a)

FRANCISCO EDUARDO DE ALBUQUERQUE
Secretário(a)

EDMILSON BEZERRA ARRUDA
Secretário(a)

ALDO CARVALHO ARAUJO
Secretário(a)

ANA PRISCILA ALCANTARA CARMO MENDES
Secretário(a)

GERMANA CRISTINA EMILIANO
Secretário(a)

SILVIA LEITÃO FERREIRA
Secretário(a)

TARCISIO GLEIDSON ALCANTARA COSTA
Secretário(a)

ANA RITA MACHADO FREIRE
Secretário(a)

FRANCISCA DANIELA ARAÚJO SOUSA MENEZES
Secretário(a)

RAPHAEL GOMES VIANA
Secretário(a)

ATAIDE LAURIANO VIEIRA
Secretário(a)

MESSIAS FERREIRA LOPES
Secretário(a)

ROBERTO ALCANTARA FREIRE
Secretário(a)